



Diário da Assembleia

ÓRGÃO DO PODER LEGISLATIVO DO ESTADO DE GOIÁS

ANO LXXXIV GOIÂNIA, TERÇA-FEIRA, 28 DE NOVEMBRO DE 2023

NUM.: 14.217

ATOS DA ASSEMBLEIA

RESOLUÇÃO Nº 1.823, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

Altera a Resolução nº 1.218, de 03 de julho de 2007, que institui o Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 11, XV, da Constituição Estadual, aprova e a Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º A Resolução nº 1.218, de 03 de julho de 2007, passa a vigorar com as seguintes alterações:

*Art. 200-A. O Vice-Líder do Governo substituirá o Líder do Governo na sua ausência, hipótese em que o suplente do Vice-Líder assumirá, mediante convocação verbal do Presidente da Comissão, com direito a pedido de vista e voto.

Parágrafo único. Será assegurado ao suplente do Vice-Líder o direito de permanecer nos trabalhos até o final, mesmo com o posterior retorno do titular, caso em que terá direito a voz, mas sem direito a pedido de vista e voto."(NR)

Art. 2º No mês de dezembro de 2023, o auxílio-alimentação instituído pela Resolução nº 1.073, de 10 de outubro de 2001, será acrescido, com recursos economizados do duodécimo, de duas vezes o valor estabelecido no art. 1º do Ato do Presidente nº 12, de 02 de dezembro de 2021.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 28 de novembro de 2023.

Deputado **BRUNO PEIXOTO**
– PRESIDENTE –

Deputado **JULIO PINA**
– 1º SECRETÁRIO em exercício –

Deputado **AMAURI RIBEIRO**
– 2º SECRETÁRIO em exercício –

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 3.550 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre prorrogação de frente parlamentar.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando o Requerimento Nº 2.692/2023, de 21 de novembro de 2023, de autoria do Deputado Dr. George Moraes,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por mais 6 (seis) meses, a contar do fim do prazo da vigência anterior, a Frente Parlamentar de Prevenção e Enfrentamento das Drogas, criada pelo Decreto Administrativo nº 3.465, de 14 de junho de 2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 28 dias do mês de novembro de 2023.

BRUNO PEIXOTO
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 3.551 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Resolução nº 855, de 04 de dezembro de 1991 e no Requerimento nº 2.687, de 14 de novembro de 2023, de autoria do Deputado Ricardo Quirino, resolve:

CONCEDER a MEDALHA DO MÉRITO LEGISLATIVO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA aos seguintes agraciados:

- Alexandre Bruno de Barros
- Jales Benevides Santana Filho
- Márcio da Silva
- Maria Yvelônia dos Santos Araujo Barbosa
- Roberto Boettcher

